



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N
º 219 de 26 de Abril de 2005.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUÍZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito **ESPECIAL** na importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para suprir a seguinte rubrica:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.04 - Gastos com Recursos Livres

05.04.12 - Educação

05.04.12.364 - Ensino Superior

05.04.12.364.0050 - Assistência ao aluno de Ensino Superior

05.04.12.364.0050.2049 - Programa Apoio Financeiro a Estudantes

33504300/2049 - Subvenções R\$ 10.800,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para crédito **ESPECIAL**, objeto do Art. 1º acima, a “Redução” da seguinte rubrica:

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 - Reserva de Contingência

99.99.99.999 - Reserva de Contingência

99.99.99.999.9999 - Reserva de Contingência

99.99.99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência

99999999/9999 - Reserva de Contingência R\$ 10.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,
em 26 de Abril de 2005.**

**LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal**